

# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.888, DE 19 DE MAIO DE 2020.

=====

“Altera o inciso I, do artigo 6º, do Decreto 2.840 de 20 de março de 2020.”

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

## **DECRETA**

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 6º, do Decreto 2.840 de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 6º (...)*

*I – todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, incluídas excursões e cursos presenciais.”*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 19 de maio de 2020.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Vice-Prefeito

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 –  
Fax: (0\*\*19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: [HYPERLINK](#)

"<http://www.pedreira.sp.gov.br/>" [http://www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br/) – E-mail [juridico@pedreira.sp.gov.br](mailto:juridico@pedreira.sp.gov.br)